

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – AMTTM, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lote 07 a 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, nesse ato representado pelo Diretor Geral Sr. **Thiago Costa Santos**, inscrita no CPF sob o nº 000.653.861-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 02/08/2023, processo administrativo nº 4373/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de Massa Asfáltica, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA EIRELI

CNPJ/MF: 11.387.627/0001-63

**END:** AVENIDA AGRÍCOLA PAES DE BARROS, N.º 1572, QUADRA 06, LOTE 03, SALA A, PORTO, CUIABÁ/MT

**REPRESENTANTE:** FELIX LOPEZ BRESS CPF: 706.652.591-40

**CONTATOS:** (65) 3637-2799 / (65) 99309-5445 / quimarcomercio@outlook.com / quimarquimica@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Padrão DNIT, Fatra "C", dosado Com CAP 50/70, aditivado com composto químico retardador de cura, estocável por 30 dias permitindo aplicação fria e em ambientes úmidos sem perder trabalhabilidade, coesão e estabilidade	Renova	3.200	Toneladas	504,00	1.612.800,00

### 3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou; d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

### 5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. A Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

## 8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Diretor Geral.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Diretor Geral.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 09 de agosto de 2023.

Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade

**THIAGO COSTA SANTOS**

Diretor Geral

Quimar Com. de Prod. Químicos e Tratamento de Água EIRELI

**FELIX LOPEZ BRESS**

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Secretaria Municipal de Administração  
Código Identificador: D3BEB782

## AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – AMTTM, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lote 07 a 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, nesse ato representado pelo Diretor Geral Sr. **Thiago Costa Santos**, inscrita no CPF sob o nº 000.653.861-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 02/08/2023, processo administrativo nº 4373/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social): SEMEAR BRASIL LTDA**

**CNPJ/ME: 19.191.702/0002-09**

**END:** STRC TRECHO 03, CONJUNTO C, LOTE 03, GALPÃO 02, ZONA INDUSTRIAL, GUARÁ, BRASÍLIA/DF  
**REPRESENTANTE:** MAURÍCIO BERNARDO GUINHONI

**CPF:** 781.790.501-06

**CONTATOS:** (61) 3060-0013 / (61) 99850-9422 / licitacao@semearbrasil.com.br / comercialasfalto@semearbrasil.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
2	Emulsão Asfáltica Ligante RR-2C	Distral	20.000	Litros	4,50	90.000,00

### 3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 4. DO CANCELAMENTO

- 4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

### 5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### 6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
- 7.4. A Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

### 8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Diretor Geral.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Diretor Geral.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 09 de agosto de 2023.

Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade

**THIAGO COSTA SANTOS**

Diretor Geral

Semear Brasil LTDA

**MAURÍCIO BERNARDO GUINHONI**

Fornecedor Registrado

Publicado por:  
Secretaria Municipal de Administração  
Código Identificador: A12F1CA1

### ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 - SRP

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 - SRP

O Município de Alvorada do Norte, através do Pregoeiro, torna público o Resultado da licitação referente ao Pregão Presencial Nº 018/2023 – Sistema de Registro de Preços, menor preço "Por Lote", Processo Administrativo Nº 435/2023, Protocolo Eletrônico Nº 317/2023 destinado ao Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA MESMA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme segue:

Empresa Vencedora:

**SERGIO MENDES DA SILVA, CNPJ/MF: 10.748.118/0001-56;**

Valor Total do Lote 1 (único): **RS 71.693,00.** Lote/Item: 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56.

#### LOTE ÚNICO: MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 2 Litros	UN	QBOA	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
2	DETERGENTE 500 ml (Ypê, Miuano ou Equivalente)	UN	MINUANO/ASSIM	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
3	DESINFETANTE PINHO/EUCALIPTO 2 Litros (Politriz, Zupp ou Equivalente)	UN	ZUPP	250	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
4	FLANELA COR ALARANJADA 30X50 cm	UN	COPA	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
5	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 12 ROLOS C/ 60 Mts	PC	DUETTO	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
6	LIMPADOR MULTUSO 300 ml (Veja ou equivalente)	UN	UAU	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
7	ESPONJA DUPLA FACE C/ 4 Unidades	PC	TININDO	150	R\$ 4,90	R\$ 735,00
8	RODO ALUMÍNIO 45 cm REFORÇADO	UN	RODOVAX	100	R\$ 27,90	R\$ 2.790,00
9	LÃ DE AÇO 60 GR (Bombriil, Assolan ou equivalente)	PC	ASSOLAN	250	R\$ 2,50	R\$ 625,00
10	SABONETE EM BARRA 85 GR	UN	LUX/PALMOLIVE	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
11	SACO P/ PANOS DE CHÃO EM FIBRA ALGODÃO	UN	COPA	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
12	SABÃO EM PÓ CX 800 GR (Ypê, Miuano ou equivalente)	CX	YPE/BRILHANTE	200	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
13	SABONETE LÍQUIDOS 500 GR FRASCO	UN	BIOFLUR	200	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
14	CHISTO PLÁSTICO TPLADO PARA LIXO 60 Litros	UN	ARQPLAST	20	R\$ 53,90	R\$ 1.078,00
15	PULVERIZADOR PLÁSTICO 500 ml FRASCO	UN	GUARANY	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
16	INSETICIDA AEROSOL 360 ml (Haygon ou equivalente) FRASCO	UN	HAYGON	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
17	PEDRAS SANITÁRIAS P/ VASO SANITÁRIO 25 GR	UN	POLITRIZ	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
18	FLANELA COR BRANCA 30X50 CM	UN	COPA	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
19	SACOS PARA LIXO 100 lt. Pacote C/10 Unidades	PC	PRATIK	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
20	SACOS PARA LIXO 50 lt. Pacote C/10 Unidades	PC	PRATIK	150	R\$ 5,90	R\$ 885,00
21	SACOS PARA LIXO 30 lt. Pacote C/10 Unidades	PC	PRATIK	150	R\$ 4,90	R\$ 735,00
22	SACOS PARA LIXO DE 15 lt. Pacote C/20 Unidades	PC	PRATIK	250	R\$ 3,90	R\$ 975,00
23	ALCOOL HIDRATADO 70% 1 Litro. FRASCO	UN	AIDAR/NOBRE	250	R\$ 7,90	R\$ 1.975,00
24	ALCOOL EM GEL 70% 420 GR ou 500 ml FRASCO	UN	NOBRE	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
25	CLORO EM GEL 700 ml FRASCO	UN	QBOA	40	R\$ 15,90	R\$ 636,00
26	LIMPA FORNO EM PASTA 250 GR FRASCO	UN	EASY	20	R\$ 14,90	R\$ 298,00
27	ÁGUA SANITÁRIA DE 5 Litros FRASCO	UN	QBOA	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
28	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 340 ml FRASCO	UN	BOM AR/GLADE/PRATIK	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
29	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS C/ CABO DE PLÁSTICO	UN	CONDOR	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
30	ESCOVA SANITÁRIA P/ VASO SANITÁRIO	UN	SANTA MARINA	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
31	FOSFORO PACOTE C/ 10 CAIXAS	PC	BEIJA FLOR	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
32	ISQUEIRO MÉDIO C/ SELO DO IMETRO	UN	BIC	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
33	RODO ALUMÍNIO 60 cm (MATERIAL REFORÇADO)	UN	QUALITY	60	R\$ 38,90	R\$ 2.334,00
34	LIMPA ALUMÍNIO 500 ml FRASCO	UN	ESTRELA	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00